

A CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, informa que a partir do dia 06 de março de 2024 os valores das Tarifas de Embarque, Conexão, Pouso, Permanência, Armazenagem e Capatazia dispostos no Anexo 4 do Contrato de Concessão n.427/2022, da SJK AIRPORT, serão reajustados, conforme Resolução N° 392, de 06 de setembro de 2016, da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, publicada no Diário Oficial da União no dia 09 de setembro 2016.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE: As tarifas são praticadas até o valor do teto. Para outras condições e/ou valores individualizados, favor entrar em contato com o Departamento Comercial da SJK Airport no e-mail comercial@sjkairport.com ou telefone (12) 3946-3000 (Ramal 2001).

TARIFAS DE ARMAZENAGEM E CAPATAZIA

As Tarifas de Armazenagem e Capatazia incidem:

- (i) Na importação, sobre o consignatário ou seu representante legal;
- (ii) No caso de carga em trânsito, sobre o transportador ou beneficiário do regime;e
- (iii) Na exportação, sobre o exportador, transportador ou seu representante legal.

8. Tarifa de Armazenagem de Carga Importada

As Tarifas de Armazenagem da Carga Importada deverao observar os seguintes valores:

Tabela 8: Tarifas de Armazenagem da Carga Importada

Período de Armazenagem (dias úteis)	Percentual sobre o valor CIF
1º - Até 2	0,75%
2º - 3-5	1,50%
3º - 6 -10	2,25%
4º - 11-20	4,50%
Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 4º período, até a retirada da mercadoria	+2,25%
Observações:	
1. A partir do 4º período, os percentuais sao cumulativos	

9. Tarifa de Capatazia de Carga Importada

As Tarifas de Armazenagem da Carga Importada deverão observar os

seguintes valores:

Tabela 9: Tarifas de Capatazia da Carga Importada

Valor sobre o peso bruto verificado
R\$ 0,0800 por quilograma.
Observações: 1. Cobrança mínima de R\$ 17,81 (dezesete reais e oitenta e um centavos).

10. Tarifa de Armazenagem de Capatazia da Carga Importada Aplicada em Casos Especiais

- a) A Tarifa de Armazenagem de Capatazia da Carga Importada Aplicada em Casos Especiais aplicada nos seguintes casos, e devera observar os valores constantes da Tabela seguinte:
- b) Cargas reimportadas, redestinadas, descarregadas por engano e as retornadas ao exterior para reparo ou substituição;
- c) Bagagem desacompanhada e carga consideradas pela Receita Federal como sem valor e destinação comercial;
- d) Moedas estrangeiras, importadas diretamente pela autoridade monetaria brasileira;
- e) Materiais de comissaria e de suprimentos de uso exclusive das empresas de transporte aéreo;
- f) Malas diplomáticas, quando devidamente caracterizadas e em reciprocidade de tratamento;
- g) Urnas contendo cadáveres ou cinzas;
- h) Plantas, sementes, animais vivas, ovos ferteis, semens e embrioes, desde que liberados em prazo maxima de 06 (seis) horas, contadas a partir do ato de recebimento no TECA;
- i) Cargas que entrarem no país sob o regime de Admissão Temporária, destinadas, comprovadamente, aos certames e outros eventos de natureza cientffica, esportiva, filantrópica ou cívico-cultural;
- j) Aparelhos, motores, reatores, peças, acessórios e demais partes, materiais de manutenção e reparo importados ou admitidos temporariamente no país, por empresas nacionais concessionárias ou permissionárias dos serviços aéreos públicos, quando destinados a uso próprio;
- k) Carga removida para outros recintos alfandegados da zona primaria estabelecidos em aeroportos, portos etc.; e
- l) Carga em trânsito internacional no país.

Tabela 10: Tarifas de Armazenagem de Capatazia da Carga Importada Aplicada

em Casos Especiais

Período de Armazenagem (dias úteis)	Valor sobre o peso bruto verificado
1º - Até 4	R\$ 0,2134 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou frac;ao, alem do 1º período, até a retirada da mercadoria	+ R\$ 0,2134 por quilograma
Observações: 1. Cobrança mínima de R\$ 17,81 (dezesete reais e oitenta e um centavos).	

11. Tarifa de Capatazia da Carga Importada em Trânsito

- (i) A Tarifa de Capatazia da Carga Importada em Trânsito será aplicada a carga importada que permanecer em recinto alfandegado por menos de 24 horas. Trata-se da carga que sera removida para outros recintos alfandegados nos seguintes casos:
- (ii) Carga removida para outros recintos alfandegados da zona secundária, sob regime especial de trânsito aduaneiro; e
- (iii) Demais casos de transito aduaneiro previstos na legislação aplicável, exceto aqueles já previstos no item 10.

Tabela 11: Tarifa de Capatazia da Carga Importada em Trânsito

Valor sobre o peso bruto verificado
R\$ 1,3344 por quilograma.
Observações: 1. Cobrança mínima de R\$ 89,03 (oitenta e nove reais e tres centavos). 2. Esta Tabela aplica-se a carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA; 3. Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas as Tabelas 8 e 9 ou 12 deste Anexo.

12. Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga Importada de Alto Valor Específico

As Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga Importada de Alto Valor Específico, deverão observar os seguintes valores:

Tabela 12: Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga Importada de Alto Valor Específico

Faixa (R\$)	Percentual sobre o valor CIF
De 5.000 a 19.999/kg	0,60%
De 20.000 a 79.999/kg	0,30%
Acima de 80.000/kg	0,15%

Observa oes:

1. Período de armazenagem de 3 dias úteis ou fração, a contar da data do recebimento no TECA
2. O valor CIF por quilograma tern como referencial para cálculo o peso líquido da carga.
3. Quando o frete da mercadoria não for declarado no documento de importação será considerado o seu valor comercial.

13. Tarifa de Armazenagem e Capatazia da Carga Destinada a Exportação

A Tarifa de Armazenagem e Capatazia da Carga Destinada a Exportação deverá observar o seguinte valor:

Tabela 13: Tarifa de Armazenagem e Capatazia da Carga Destinada à Exportação

Período de Armazenagem (dias úteis)	Valor sobre o peso bruto verificado
1º - Até 4	R\$ 0,1066 por quilograma
2º - Para cada 2 dias uteis ou fração, além do 1º (primeiro) período, ate a retirada da carga	+R\$ 0,1066 por quilograma

Observações:

1. Cobrança mínima de R\$ 7,13 (sete reais e treze centavos).